DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 15 de fevereiro de 2021

Portal Oficial da Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista

www.sjbelavista.sp.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO
Atos Oficiais
Leis
Decretos
Portarias
Licitações e Contratos
Atas de registro de preço - Trimestral
Homologação / Adjudicação
Concursos Públicos/Processos Seletivos
Convocação

PODER LEGISLATIVO
Atos de Pessoal
Outros atos

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José da Bela Vista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José da Bela Vista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sjbelavista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse o Diário Oficial da Prefeitura As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José da BelaVista
CNPJ 59/851/600/0001-06
Endereço R: Major João Soares, 1236
Telefone: (16) 3142-8100
Site: www.sjbelavista.sp.gov.br

Câmara Municipal São José da Bela Vista
CNPJ : 51/792/448/0001-26
Endereço: Rua Augusto Esteves de Andrade, 329
Telefone (16) 3142-1350
Site: WWW.camarasjbelavista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidadecom a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José da Bela Vista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sjbelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETOS

DECRETO Nº 1940 DE 29 DE MARÇO DE 2021

"DISPÕE SOBRE FERIADO NO DIA 01º DE ABRIL DE 2021 NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito do Município de São José da Bela Vista, SP, no uso de minhas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado Feriado nas repartições públicas do Município de São José da Bela Vista, visando economia aos cofres públicos, bem como a diminuição na circulação de pessoas, devidos aos altos índices de ocupação de UTI, na DRS VII, bem como a crescente contaminação, no dia 01º de abril de 2021, Quinta Feira Santa

Art. 2º - Excetua-se da aplicação deste decreto o pessoal de serviço permanente que exerce funções obedecendo à escala de plantão, nas áreas de limpeza pública, saúde, saneamentos e serviços de cemitério.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José da Bela Vista, 29 de março de 2021.

WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO

ATOS OFICIAIS

LEIS

LEI N° 1.724 DE 29 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre a alteração na referência salarial do emprego publico Assessor da Presidência estabelecida na Lei Complementar Municipal n. 1632 de 02 de Julho de 2018, e dá outras providências".

WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterada a referencia salarial do emprego publico Assessor da Presidência constante no anexo I "A" da Lei Complementar Municipal n. 1.632 de 02 Julho de 2018.

Artigo 2º - O anexo I "A" da Lei Complementar Municipal n. 1632 de 02 de julho de 2018, que passa a ter a seguinte classificação:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA SALARIAL
01	Assessor da Presidencia	03

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São José da Bela Vista – SP, 29 de Março de 2021.

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
Prefeito Municipal

LEI N° 1.723 DE 29 DE MARÇO DE 2021

"Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde".

WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

ARTIGO 2º - O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

ARTIGO 3º - O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

ARTIGO 4º - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

ARTIGO 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

ARTIGO 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São José da Bela Vista – SP, 29 de Março de 2021.

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
Prefeito Municipal

LEI N° 1.722 DE 29 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI N.º 1.308/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluído o § 4º no Art. 11, passando a viger com a seguinte redação:

§ 4º - *Fica autorizada a modificação das dimensões dos passeios e calçadas se a obra e/ou o empreendimento for de interesse social e desde que tenha justificativa técnica.*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São José da Bela Vista-SP, 29 de março de 2021.

WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, na figura do Prefeito Municipal, Sr. Walter Cassio Carvalho Faccirolli, torna público para conhecimento dos interessados a retificação de edital.

. **CHAMADA PÚBLICA N° 0001/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0010/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios do tipo hortifruti da Agricultura Familiar para o atendimento ao PNAE, para o ano de 2021

Onde se lê:
Os interessados deverão entregar os DOCUMENTOS e PROJETO DE VENDA, conforme solicitado em edital que serão recebidos às 08h30min do dia 02 de abril de 2021, no Departamento de Licitações - Paço Municipal, sito à Rua Major João Soares, 1236 – Centro de São José da Bela Vista/SP

Leia -se:
Os interessados deverão entregar os DOCUMENTOS e PROJETO DE VENDA, conforme solicitado em edital que serão recebidos às 09:00 horas do dia 06 de abril de 2021, no Departamento de Licitações - Paço Municipal, sito à Rua Major João Soares, 1236 – Centro de São José da Bela Vista/SP

Ficam mantidas todas as demais especificações.

São José da Bela Vista, 29 de março de 2021.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, na figura do Prefeito Municipal, Sr. Walter Cassio Carvalho Faccirolli, torna público para conhecimento dos interessados:

TOMADA DE PREÇOS Nº: 0001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0011/2021

Objeto: Contratação de empresa para execução da Base da Quadra do Programa 100% Esporte para Todos

Homologa o certame descrito em favor da empresa Tecast Soluções e Assessoria Eireli, inscrita no CNPJ sob o n° 28.244.660/0001-37, no valor de R$ 58.030,52 (cinquenta e oito mil, trinta reais e cinquenta e dois centavos).

São José da Bela Vista, 29 de março de 2021.

Walter Cassio Carvalho Faccirolli - Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA

PORTARIA N. 06 DE 29 DE MARÇO DE 2021

Revoga Portaria n° 09, de 01 de Abril de 2019 que designava servidor para exercer função gratificada e Portaria 04 de 2021 que estabelecia horário de exercício do Procurador Dr. Renato Vitorino Vieira.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR RODOLFO CANESIN SANCHES, Presidente da Câmara Municipal de São José da Bela Vista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São José da Bela Vista,

RESOLVE:

Artigo 1° - Revogar a Designação do Procurador Jurídico da Câmara Municipal de São Jose Da Bela Vista, Renato Vitorino Vieira para exercer função Gratificada 'FG05';

Parágrafo Único: as Orientações Jurídicas nas Sessões Ordinárias e Extraordinárias desta casa legislativa, continuarão a cargo do Procurador, entretanto, serão exercidas dentro de sua carga horária semanal;

A) Extrapolando-se a carga horária semanal por conta de sessões extraordinárias, haverá, preferencialmente, compensação em banco de horas, por fim, horas extras na forma legal.

Artigo 2º - Revogar PORTARIA 04 de 2021 a qual regulava horário de atuação do referido Procurador, passando a valer o que segue:

Parágrafo único: a escala semanal (*carga de 20h*) passa a ser:

Semanas <u>sem sessões ordinárias</u>:

Segundas-Feiras das 8h às 17h (uma hora de almoço);

Quarta-Feira das 8h às 17h (uma hora de almoço);

Sexta-Feira das 8h às 12h.

Semanas <u>COM SESSÕES ORDIRÁRIAS</u>:

Segundas-Feiras das 8h às 17h (uma hora de almoço);

Quinta-Feira das 8h às 17h (uma hora de almoço);

Quinta-Feira das 18h às 22h.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor em 5 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São José da Bela Vista, 29 de março de 2021.

RODOLFO CANESIN SANCHES

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José da Bela Vista, e publicada no Diário Oficial do Município, ambos em 29 de março de 2021.

RODRIGO ANTÔNIO DA SILVA

Agente Legislativo